# DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

## de 24 de Abril de 2007

## sobre o encerramento das contas da Agência Europeia de Medicamentos relativas ao exercício de 2005

(2008/522/CE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta as contas anuais definitivas da Agência Europeia de Medicamentos relativas ao exercício de 2005 ([1]),

— Tendo em conta o Relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais definitivas da Agência Europeia de Medicamentos relativas ao exercício de 2005 acompanhado das respostas da Agência ([2]),

— Tendo em conta a recomendação do Conselho de 27 de Fevereiro de 2007 (5711/2007 — C6-0080/ /2007),

— Tendo em conta o Tratado CE, nomeadamente o artigo 276.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ([3]), nomeadamente o artigo 185.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004, que estabelece procedimentos comunitários de autorização e de fiscalização de medicamentos para uso humano e veterinário e que institui uma Agência Europeia de Medicamentos ([4]), nomeadamente o artigo 68.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de Novembro de 2002, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho ([5]), nomeadamente o artigo 94.º,

— Tendo em conta o artigo 71.º e o Anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (A6-0099/2007),

1. Verifica que são as seguintes as contas anuais definitivas da Agência Europeia de Medicamentos relativas aos exercícios de 2004 e 2005:

**Conta de gestão relativa aos exercícios de 2004 e 2005**

*(em milhares de euros)*

| | 2005 | 2004 |
|---|---|---|
| **Receitas** | | |
| Taxas relacionadas com as autorizações de introdução no mercado | 72 613 | 68 412 |
| Subvenção da Comissão incluindo as contribuições no âmbito do EE | 22 847 | 20 529 |
| Subvenção comunitária para os medicamentos órfãos | 6 110 | 4 026 |

([1]) JO C 266 de 31.10.2006, p. 4.
([2]) JO C 312 de 19.12.2006, p. 12.
([3]) JO L 248 de 16.9.2002, p. 1. Regulamento com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1995/2006 (JO L 390 de 30.12.2006, p. 1).
([4]) JO L 136 de 30.4.2004, p. 1. Regulamento com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1901/2006 (JO L 378 de 27.12.2006, p. 1).
([5]) JO L 357 de 31.12.2002, p. 72.

*(em milhares de euros)*

| | 2005 | 2004 |
|---|---|---|
| Contribuições para programas comunitários | 0 | 0 |
| Receitas de funcionamento | 3 423 | 1 973 |
| Receitas diversas | 1 643 | 1 473 |
| **Total (a)** | **106 636** | **96 413** |
| **Despesas** | | |
| Despesas de pessoal | 40 057 | 34 333 |
| Despesas de funcionamento | 17 022 | 11 224 |
| Despesas operacionais | 41 999 | 38 573 |
| Dotação para amortizações | 5 333 | 3 650 |
| Outras despesas | 104 | 280 |
| **Total (b)** | **104 515** | **88 060** |
| **Resultado de exploração (c = a - b)** | **2 121** | **8 353** |
| **Resultado financeiro (e)** | **2 257** | **1 160** |
| **Resultado económico (f= c + e)** | **4 378** | **9 513** |

*Fonte*: Dados da Agência. Este quadro apresenta de forma sintética os dados fornecidos pela Agência nas suas contas anuais.

2. Aprova o encerramento das contas da Agência Europeia de Medicamentos relativas ao exercício de 2005;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Director da Agência Europeia de Medicamentos, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, bem como de prover à respectiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

*O Presidente* — Hans-Gert PÖTTERING

*O Secretário-Geral* — Harald RØMER